



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**  
**Diretoria-Geral**

**QUINTO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, SOB DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NAS EDIFICAÇÕES DOS FÓRUNS/VARAS TRABALHISTAS DO TRT DA 5ª REGIÃO, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, NOS MUNICÍPIOS DE CAMAÇARI, CANDEIAS, SIMÕES FILHO, FEIRA DE SANTANA, CRUZ DAS ALMAS, SANTO AMARO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS E ITABERABA (REGIÃO 1), QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CGC/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Júnior, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sediada na Rua Miguel Gustavo, nº 227, Brotas, CEP 40.285-010, Salvador-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 33.833.880/0001-36, neste ato representada pelo outorgado **RENATO BARRETO MARTINEZ**, CPF nº 958.220.037-53, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 7211/2018, Pregão Eletrônico nº 046/18, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de que trata a cláusula primeira do quarto termo aditivo, contados a partir de 02 de outubro de 2022 e término previsto para 01 de outubro de 2023, com possibilidade de rescisão antecipada, atrelada à conclusão do novo processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE** – Os preços dos serviços serão reajustados com base na Tabela SINAPI/ORSE/SEINFRA/EMBASA, conforme cláusula nona do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A Nota de Empenho 2022NE000547 suporta a despesa decorrente do presente termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos necessários, para quitação dos compromissos assumidos para o próximo exercício, serão consignados na Lei(s) Orçamentária(s) 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador/BA, de de 2022.

**Orcil Pedreira Santos Júnior**

Diretor-Geral do TRT5  
P/ CONTRATANTE

RENATO BARRETO Assinado de forma digital  
por RENATO BARRETO  
MARTINEZ:958220 MARTINEZ:95822003753  
03753 Dados: 2022.09.14  
16:32:25 -03'00'

**Renato Barreto Martinez**  
Representante outorgado  
P/ CONTRATADA

**Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães**  
Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos  
Gestora do contrato